



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.657, DE 08 DE MARÇO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, de caráter eminentemente social e sem fins lucrativos, com o Banco do Estado de São Paulo S.A - Banespa, objetivando a aceitação em estágio educativo de guardas-mirins, patrulheiros ou assemelhados.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizado a:

§ 1º - receber, mediante recibo, contribuição mensal correspondente a 50% do salário mínimo vigente, por estagiário, cujos valores serão destinados a concessão de bolsa-auxílio ao menor beneficiário, a ser paga aos pais ou responsáveis legais do menor.

§ 2º - selecionar os adolescentes estudantes, com idade entre 14 e 18 anos para o desenvolvimento do programa, os quais deverão cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, estabelecida de forma a não prejudicar a frequência escolar obrigatória do estagiário, não devendo, em hipótese nenhuma, ser realizado em horário noturno.

Artigo 3º - As atribuições dos estagiários será a execução de atividades de natureza leve, que lhe garanta (m) o desenvolvimento de suas aptidões, compatíveis com a sua idade, sendo expressamente vedada qualquer atividade externa, insalubre ou perigosa, bem como o manuseio de transporte de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

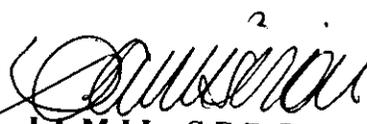
CNPJ: 45.128.816/0001-33



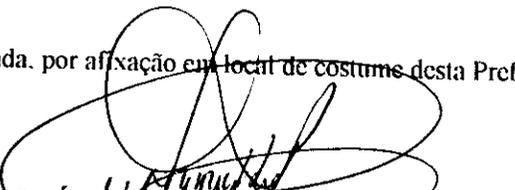
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão atendidas através da dotação orçamentária 07.02 - Fundo Social de Solidariedade - 15814872.16 Promoção de Assistência Comunitária - 3132.00 Outros Serviços e Encargos - Ficha de Despesa nº 061.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de março de 2001.


JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo